



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari S/Nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2329/2452 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrospp@agricultura.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA – AQUISIÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 009/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO-SP E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

O Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO-SP, com sede no(a) Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Senhor André de Oliveira Mendonça, Coordenador do LANAGRO-SP nomeado pela Portaria nº 416, de 03 de Junho de 2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 04 de Junho de 2009, inscrito(a) no CPF nº 265.194.768-70, portador da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Air Liquide Brasil Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0016-03, sediado(a) na Rua: Ronald Cladstone Negri, 557 – Polo Alta Tecnologia – Nova Aparecida – Cep: 13069-472, em Campinas/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Demis Farias Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25.579.828-8 e CPF nº 168.349.738-42, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 21043.001412/2017-97** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 54/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gases Especiais em proveito do LANAGRO-SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 54/2017** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor unit.	Valor total	Local de entrega
1	Acetileno p/absorção atômica, pureza mínima 99,9%, grau aa, tipo de cilindro ad55, pressão: 18kg/cm², a 21°C, peso líquido 8,0 kg, ph3<1ppm-mol. Características: gás incolor, inflamável, odor de alho, dissolvido em acetona.	Kg	Air Liquide	82	32,33	2.651,06	64 Lanagro Jundiaí
							18 Lanagro Campinas
5	Dióxido de carbono - (co2) gás liquefeito, incolor, inodoro, não inflamável com pureza mínima de 99,5%, fornecido sob pressão em cilindro de aço cor padrão ABNT: alumínio, contendo 25kg	Kg	Air Liquide	425	4,11	1.749,00	Lanagro Campinas
7	Hélio n60, pureza mínima de 99,9999%. Impurezas: h2o ≤ 0,5 ppm; o2 ≤ 0,1 ppm; n2 ≤ 0,4 ppm e thc ≤ 0,1 ppm. Cilindro com capacidade de 9 a 10 m³	M³	Air Liquide	50	109,94	5.497,00	Lanagro Campinas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari S/Nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2329/2452 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

9	Nitrogênio líquido refrigerado (n ₂) - gás liquefeito, incolor e inodoro.	Litro	Air Liquide	420	5,53	2.326,00	Lanagro Campinas
12	Oxigênio, pureza mínima de 99,99%. Impurezas: h ₂ O ≤ 3 ppm e n ₂ ≤ 20 ppm; cilindro com capacidade de 9 a 10 m ³	M ³	Air Liquide	40	26,17	1.046,85	Lanagro Campinas
13	Acetileno comum, cilindro com capacidade de 1 kg	Kg	Air Liquide	8	58,62	468,96	Lanagro Campinas
16	Oxigênio industrial, cilindro com capacidade de 10 m ³ .	M ³	Air Liquide	20	5,66	113,22	Lanagro Campinas
17	Oxigênio industrial, cilindro com capacidade de 1m ³ .	M ³	Air Liquide	8	47,34	378,75	Lanagro Campinas

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.230,84 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 2018/130102

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Uso e Consumo

PI: FUNLAB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M / FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari S/Nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2329/2452 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari S/Nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2329/2452 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

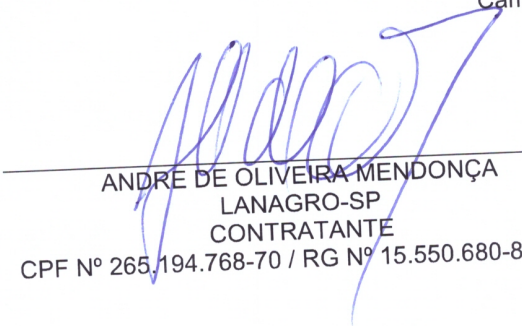
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas – Estado de São Paulo – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas, 20 de Fevereiro de 2018.


ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA
LANAGRO-SP
CONTRATANTE

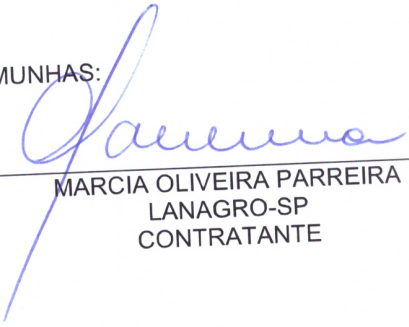
CPF Nº 265.194.768-70 / RG Nº 15.550.680-8


DEMIS FARIAS SANTOS
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CONTRATADA

CPF Nº 168.349.738-42 / RG Nº 25.579.828-8

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Demis Farias Santos
RG: 25.579.828-8
CPF: 168.349.738-42

TESTEMUNHAS:


MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
LANAGRO-SP
CONTRATANTE

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CONTRATADA

(SICON - 28/02/2018) 130102-00001-2018NE800032